



## PARTE C

### MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

#### Direcção-Geral do Ensino Superior

##### Despacho n.º 19 107-A/2007

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização de corrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho;

cho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B+L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados, nomeadamente na 2.ª série do *Diário da República*.

12 de Junho de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

#### ANEXO

#### Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau	Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
						Denominação	Grau	
1.º	Educação Física e Desporto.	Ramos: Educação Física e Desporto Escolar; Exercício e Bem-Estar; Treino Desportivo.	L	6	180	Educação Física e Desporto Aptidão Física e Saúde .....	L	R/B-AD-908/2007
1.º	Matemática .....	Ramos: Científico; Ciências da Computação.	L	6	180	Matemática — Ramos: Investigação Operacional e Computação; Educacional.	L	R/B-AD-910/2007
1.º+2.º 1.º+2.º	Ciências Farmacêuticas Medicina Veterinária ...		M* <sup>1</sup> M* <sup>2</sup>	10* <sup>1</sup> 11* <sup>2</sup>	300* <sup>1</sup> 330* <sup>2</sup>	Ciências Farmacêuticas ..... Medicina Veterinária .....	L L	R/B-AD-985/2007 R/B-AD-981/2007

\*<sup>1</sup> É conferido o grau de licenciado em Estudos Básicos em Ciências Farmacêuticas após 6 semestres e aprovação em 180 ECTS.

\*<sup>2</sup> É conferido o grau de licenciado em Ciências Veterinárias Básicas após 6 semestres e aprovação em 180 ECTS.

##### Despacho n.º 19 107-B/2007

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização de corrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B+L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados, nomeadamente na 2.ª série do *Diário da República*.

22 de Junho de 2007. — O Director-Geral do Ensino Superior, *António Morão Dias*.

#### ANEXO

#### Universidade de Lisboa

Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau	Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
						Denominação	Grau	
3.º	Enfermagem* .....		D	6	180	Ramo de Enfermagem .....	D	R/B-AD-1011/2007

\* No âmbito do protocolo com a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.